



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 077/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da arborização e pavimentação asfáltica, do loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL TÓKIO**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 595/2014, por “**U.F.C. LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**”, com sede na Avenida Brasil nº.4337, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.315.648/0001-61, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária das datas do loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL TÓKIO**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.24.262, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.24.262, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras “A”, subdivisão do lote nº.9-A-7, subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-14-Rem/9-A-8-Rem-B-2, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem-B, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem, ambos da subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-6/B, da subdivisão do lote nº.9-A-6, e este da subdivisão do lote nº.9, da unificação dos lotes nºs.9-A-7, da subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-14-Rem/9-A-8-Rem-B-2, este da subdivisão do lote nº.9-8-Rem-B, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem, ambos da subdivisão do lote nº.9, Lote nº.9-A-6/B, da subdivisão do lote nº.9-A-6, e este da subdivisão do lote nº.9 da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 174.455,98 m².

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização foi executada dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras, informando que a pavimentação asfáltica foi executada dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria do imóvel abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 077/2014

FI 02

a) Arborização

Datas nºs 05 da quadra nº 12

b) Pavimentação asfáltica

datas nºs 01a22 da quadra nº 08

datas nºs 01,02 e 03 da quadra nº 11

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às datas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 121 Abril 120 19
DE Nº 10.045
UMUARAMA, 19 1 04 120 14
Car. G. Assis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS